

EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA.

O Município de Tuparetama, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na rua Santa Cecília, 57 – Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos da Lei Municipal nº 297 de 28 de Dezembro de 2011, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 297 de 28 de Dezembro de 2011, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

DECLARA

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de **01 (uma) vaga de Gestor Escolar mais cadastro reserva**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de 01 (uma) vaga para atuação de Gestor Escolar, na forma definida nos termos do Decreto Municipal Nº 001/2023.

1.2 O processo seletivo terá validade de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

1.3 Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, e deverão obter 7,0 (sete) como nota mínima para serem reconduzidos ao cargo de gestor(a).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 28 de fevereiro a 01 de março de 2024, das 8h às 16h na *Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama-PE*;

2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital;

2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital;

2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

2.5 No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar cópia de RG, CPF, declaração do chefe imediato atestando vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino de Tuparetama, currículo vitae e cópia das titulações (a serem conferidas a atestadas a veracidade no ato da inscrição).

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o (a) candidata (o) deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I - Ser Integrante da carreira do Magistério Público Municipal, com o mínimo de 5 anos de experiência comprovada na Rede Municipal de Ensino de Tuparetama;

II - Ter cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório;

III - Não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 03 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;



IV - Possuir formação para o magistério, com Licenciatura Plena em qualquer área de atuação da Educação Básica;

V - Não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;

VI - Não ocupar cargos eletivos ou comissionados em municípios ou outros entes federativos;

VII - Estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal de Educação, Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE;

VIII - Não está em gozo de qualquer afastamento ou licença, seja remunerado ou não;

IX - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

4. DA SELEÇÃO

4.1 Prova de Títulos;

4.2 Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar com o mínimo de 40h;

4.3 Plano de Ação que atenda a Gestão administrativa, pedagógica e de recursos humanos;

4.4 Entrevista;

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será composto de certificação em curso de aperfeiçoamento em Gestão Escolar, emitido nos últimos cinco anos por órgão reconhecido, análise de títulos, plano de ação e entrevista;

5.2 A certificação em curso de aperfeiçoamento valerá 10 (dez) pontos;

5.3 A pontuação por titulação (licenciatura, especialização, mestrado, doutorado e experiência) é cumulativa, porém será considerado apenas um curso de cada titulação com o máximo de 40 (quarenta) pontos;

5.4 O Plano de Ação terá limite máximo de 10 (dez) pontos;

5.5 A entrevista terá nota máxima de 40 (quarenta) pontos;

5.6 A soma da pontuação final do candidato na certificação, plano de ação, prova de títulos e na entrevista será de até 100 (cem) pontos, que será sua classificação final na Seleção Simplificada.



6. DA ENTREVISTA

6.1 O candidato será entrevistado por uma banca formada por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) entrevistador com perfil pedagógico e 1 (um) entrevistador com perfil administrativo/financeiro;

6.2 O horário das entrevistas será definido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação e publicado nos murais informativos desta secretaria com no mínimo dois dias de antecedência do horário marcado para a entrevista;

6.3 O não comparecimento do candidato no horário definido implicará em desistência do processo seletivo;

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 28 de fevereiro e 01 de março de 2024, das 8h às 13h, na Secretaria de Educação Municipal em envelope contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

7.2 No ato da inscrição o Técnico da SME deverá fazer a conferência dos documentos entregues e assinar protocolo a ser entregue ao candidato;

7.3 A titulação somente será validada com apresentação do documento original comprobatório da informação fornecida pelo candidato, e deverá ser atestada a autenticidade do documento com carimbo de veracidade (na cópia) assinado pelo responsável pela entrega;

7.4 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

7.4.1 A prova de títulos valerá até 40 (quarenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Licenciatura plena completa	0,5
Especialização	0,5
Mestrado (concluído)	1,0
Experiência em Gestão Escolar na Rede Municipal de Tuparetama (no mínimo 6 meses)	2,0
TOTAL	4,0



8. DA ENTREVISTA

8.1 A entrevista dos candidatos se dará no dia 15 de março de 2024, das 08h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Santa Cecília, 57, Centro – Tuparetama.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos.

9.2 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual estará concorrendo, especificado em ficha de inscrição.

9.3 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

9.3.1 Maior idade;

9.3.2 Maior tempo de experiência em gestão escolar.

10. DA VALIDADE

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 03 (três) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, através de novo processo seletivo.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1 Haverá parcela indenizatória específica de acordo com o que está descrito nos arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 297 de 28 de Dezembro de 2011, alterados pela Lei Municipal nº 433 de 19 de dezembro de 2018;

13.2 O Gestor Escolar que será localizado na Escola Municipal em Período Integral obedecerá os critérios estabelecidos na da Lei Municipal nº 297 de 28 de Dezembro de 2011, bem como fica vinculado ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

14.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site: <https://tuparetama.pe.gov.br/> de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;

- Publicação do deferimento das inscrições;
- Publicação do resultado preliminar da titulação;
- Publicação do resultado preliminar das entrevistas;

14.3 Os recursos a que se refere o item 15.2. deverão ser enviados para o e-mail: gestaoescolarcurso@gmail.com

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

	ESCOLAS	VAGAS
1	Escola Municipal José Agostinho dos Santos	1
TOTAL= 01 VAGA		

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições supracitadas estão descritas na Lei Municipal nº 297 de 28 de Dezembro de 2011, do município de Tuparetama, denominada Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Tuparetama

Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;

Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;

Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;

Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;



- Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
- Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
- Escalar o período de férias dos funcionários;
- Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais seguimentos da Escola;
- Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
- Acompanhar a escrituração escolar;
- Manter em dia a escrita contábil.
- Além das atribuições inerentes ao cargo, os gestores escolares que serão localizados nas Escolas Municipais em período integral, obedecerão às atribuições específicas previstas na Lei Municipal nº 297 de 28 de Dezembro de 2011.

ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
27 de Fevereiro de 2024	Publicação do presente edital
28 de Fevereiro a 01 de Março de 2024	Inscrição e entrega dos títulos, plano de ação e Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Gescolar Entregas obrigatoriamente conjuntas.
04 de Março de 2024	Publicação do deferimento das inscrições
05 de Março de 2024	Resultado Preliminar
08 de Março de 2024	Prazo para recurso
11 de Março de 2024	Resultado dos Recursos
15 de Março de 2024	Entrevista
18 de Março de 2024	Resultado final



ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO:

- ✓ Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas.
- ✓ Certificado do Curso em Gestão Escolar oferecido pela Secretaria de Educação em 2022.
- ✓ Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- ✓ Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
- ✓ Cópia de reservista, para os homens;
- ✓ Foto 3x4;
- ✓ Declaração atestando o efeito exercício no cargo de professor;

Tuparetama, 27 de fevereiro de 2024

Elizangela Maria de Lima Veras
Secretária de Educação do Município de Tuparetama

